

**PROGRAMA AUXÍLIO EVENTOS - CEAR (PRÓ-EVENTOS CEAR)
CHAMADA INTERNA CEAR n° 001/2017**

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 18.332 de 30 de dezembro de 2013, considerando a Resolução CsU n° 640, de 25 de março de 2014, alterada pela Resolução CsU n° 817, de 12 de junho de 2017 e o Convênio n° 836623/2016 celebrado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público aos docentes deste Centro que estarão abertas as inscrições para Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR) para o exercício 2017.

1. OBJETIVOS

O Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR) objetiva:

- 1.1. Estimular, favorecer e divulgar a produção acadêmica, científica e técnica no âmbito do CEAR/UEG, de modo a ampliar e fortalecer a interação entre o Centro e a sociedade.
- 1.2. Promover a capacitação acadêmica, científica e técnica dos docentes do CEAR/UEG.
- 1.3. Estimular a participação e a presença do CEAR/UEG em eventos acadêmicos, científicos e técnicos.
- 1.4. Promover a interação da comunidade acadêmica do CEAR/UEG com as comunidades acadêmicas nacionais e internacionais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos alocados para concessão do Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR), exercício de 2017, são provenientes do Convênio n° 836623/2016, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e previstos no Plano de Trabalho da proposta 026332/2016, devidamente registrado no Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal.
- 2.2. Os valores de auxílio financeiro a serem oferecidos pelo Pró-Eventos CEAR têm como beneficiários os docentes do CEAR para a participação em eventos de caráter científico, tecnológico e aperfeiçoamento, no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Serão financiados auxílios individuais para itens de custeio (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado) relacionados à participação em eventos de reconhecida qualidade, para a apresentação de trabalhos científicos de projetos de pesquisa e para a qualificação dos docentes do CEAR.
- 3.2. Os recursos são intrasferíveis e para uso exclusivo do contemplado.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Os interessados poderão encaminhar suas solicitações ao CEAR para o Pró-Eventos CEAR conforme o cronograma abaixo:

Período do Evento	Período de Solicitação	Resultado Final (a partir de)
1 a 31 de agosto de 2017	Até 30 de junho de 2017	02 de julho de 2017
1 a 31 de setembro de 2017	Até 30 de julho de 2017	02 de agosto de 2017
1 a 31 de outubro de 2017	Até 30 de agosto de 2017	02 de setembro de 2017
1 a 31 de novembro de 2017	Até 30 de setembro de 2017	02 de outubro de 2017
1 a 31 dezembro de 2017	Até 30 de outubro de 2017	02 de novembro de 2017

- 4.2. As solicitações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos no item 4.1 não serão analisadas.





5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital:

- 5.1. Docentes lotados no CEAR.
- 5.2. Docentes com complementação de carga horária no CEAR de, no mínimo 20 (horas), semanais.

6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A concessão de auxílio financeiro para a participação de docentes do CEAR no Pró-Eventos CEAR está limitada até 2 (dois) eventos anualmente.
- 6.2. A solicitação de apoio deverá ser realizada por meio do **Formulário de Solicitação de Apoio - Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR)** constante no Anexo desta Chamada. O proponente deverá imprimir e preencher todas as informações solicitadas no formulário e juntamente como os documentos especificados no item 6.3 protocolar sua solicitação no CEAR.
- 6.3. Deverá ser anexada a proposta os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante da conta corrente na Caixa Econômica Federal.
 - b) Cópia da programação do evento.
 - c) Em caso de apresentação de trabalho, comprovante oficial de aceitação que conste o título do trabalho, autores e instituição à qual estão vinculados, a indicação de forma apresentação.
 - d) Em caso de capacitação e aperfeiçoamento, a programação detalhada do curso ou evento.
 - e) Currículo Lattes atualizado.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. A análise e julgamento das solicitações encaminhadas estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, sendo estes docentes do CEAR, designada por Portaria da Reitoria.
- 7.2. O processo de análise e julgamento das solicitações se desenvolverá em duas fases, ambas de caráter eliminatório:
 - 7.2.1. Análise técnica: compreende o exame do preenchimento integral e correto, pela Comissão de Avaliação, do Formulário de Solicitação de Apoio – Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR), bem como da documentação relacionada no item 6.3. As solicitações incompletas, enviadas de forma indevida e/ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas e devolvidas ao proponente.
 - 7.2.2. Análise de mérito: as solicitações serão analisadas pela Comissão de Avaliação conforme os seguintes critérios:

Critérios de análise das propostas	Pontuação
I. Relevância acadêmica, científica e/ou técnica do trabalho para o CEAR/UEG.	0 a 50
II. Abrangência do Evento (nacional ou internacional)	0 a 25
III. Impacto dos resultados obtidos com a participação do docente no evento para o CEAR/UEG.	0 a 25

- 7.3. A pontuação final será a soma das pontuações atribuídas, pela Comissão de Avaliação, aos três critérios mencionados no item 7.2.2. Análise de Mérito.
- 7.4. As solicitações com nota inferior a 60,0 serão consideradas inaptas para a concessão do auxílio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os docentes contemplados com o auxílio do Pró-Eventos CEAR deverão encaminhar a Direção do CEAR até 15 (quinze) dias úteis após o final das atividades apoiadas a cópia dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. **Formulário de Prestação de Contas - Programa Auxílio Eventos (Pró-Eventos CEAR).**



- 8.1.2. Comprovantes de despesas pagas (notas fiscais, recibos de inscrição e bilhetes de passagem) previstos no item 3.1 como itens financiáveis.
- 8.1.3. Certificado de participação no evento.
- 8.1.4. Certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento (quando for o caso).
- 8.2. Caso não seja apresentado o Certificado de participação no evento ou o comprovante oficial de apresentação do trabalho, a prestação de contas será indeferida e devolvida para o beneficiário.
- 8.3. Caso o valor do auxílio R\$1.500,00 não seja integralmente utilizado o beneficiário deverá providenciar a devolução do valor não utilizado na conta do Convênio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na apresentação oral do trabalho, quando for o caso, o contemplado deverá declarar o fomento do Programa Auxílio Eventos (Pró-Eventos CEAR), para o exercício de 2017, com recursos provenientes do Convênio nº 836623/2016, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).
- 9.2. Na inserção do trabalho apresentado no Currículo Lattes o docente deverá declarar o fomento do Programa Auxílio Eventos (Pró-Eventos CEAR), para o exercício de 2017, com recursos provenientes do Convênio nº 836623/2016, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).
- 9.3. O beneficiário que não apresentar a prestação de contas ou tiver a sua prestação de contas reprovada após análise da Comissão de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos no item 8 da presente Chamada, terá garantido recurso da decisão para a Comissão.
- 9.3.1. Caso o recurso seja indeferido o beneficiário deverá proceder à devolução dos valores corrigidos recebidos pelo auxílio, ficando impedido de receber novo auxílio até a regularização da situação.
- 9.4. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do CEAR, seja por motivo de interesse público e/ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5. A presente Chamada será encerrada, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade dos recursos previstos no Convênio nº 836623/2016 para tal finalidade.
- 9.6. Eventos promovidos pela própria UEG não serão elegíveis para a concessão do auxílio previsto nesta Chamada.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O resultado parcial e final das propostas será divulgado no site www.cear.ueg.br, a partir das datas previstas no item 4.1 desta Chamada.
- 10.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao CEAR. O prazo de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do horário de divulgação do resultado parcial. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento incidir em dia que, por qualquer motivo, não houver expediente no CEAR.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DO RECURSO

- 11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira de recursos provenientes do Convênio nº 836623/2016.
- 11.2. A liberação dos recursos, os direitos e obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pelo CEAR.
- 11.3. A concessão do apoio será cancelada pela Direção do CEAR por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer um dos termos estabelecidos nesta Chamada ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.
- 11.4. Os recursos serão disponibilizados em conta pessoal do beneficiário por meio de crédito em



conta bancária..

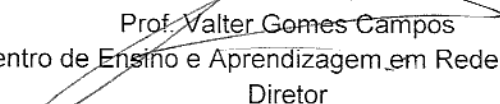
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nesta Chamada e na legislação vigente e pertinente ao auxílio a pesquisadores.

12.2. Os casos omissos nesta Chamada e na legislação serão analisados pela Comissão de Avaliação do CEAR.

12.3. Orientações e informações complementares poderão ser obtidas no CEAR pelo telefone **(62) 3328-1133** ou pelo e-mail **cear@ueg.br**.

Anápolis-GO, 23 de junho de 2017.


Prof. Valter Gomes Campos
Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede – CEAR
Diretor



ANEXOS



**PROGRAMA AUXÍLIO EVENTOS - CEAR (PRÓ-EVENTOS CEAR)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO**

DADOS DO SOLICITANTE					
Nome completo:					
Endereço residencial:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
RG:		Órgão Expedidor:		Telefone:	
CPF:		E-mail:		Celular:	

DADOS DO EVENTO

Auxílio para apresentação de trabalho em: (selecione uma das opções abaixo):

- Congresso () Simpósio ()
 Seminário () Conferência ()
 Encontro () Outros () Especifique: _____

Título completo:	
Entidade organizadora:	
Período do evento:	
Local:	

DADOS DO TRABALHO

Título do trabalho:	
Autor (es):	

Forma de apresentação de trabalho em: (selecione uma das opções abaixo):

- Oral () Painel () () Especifique: _____

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PEDIDO DE AUXÍLIO

--

Anápolis-GO, de _____ de 2017.

Assinatura por Extenso do(a) Solicitante



**PROGRAMA AUXÍLIO EVENTOS (PRÓ-EVENTOS CEAR)
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DADOS DO BENEFICIÁRIO					
Nome completo:					
Endereço residencial:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
RG:		Órgão Expedidor:		Telefone:	
CPF:		E-mail:		Celular:	

DADOS DO EVENTO

Benefício para apresentação de trabalho em: (selecione uma das opções abaixo):

- Congresso () Simpósio ()
 Seminário () Conferência ()
 Encontro () Outros () Especifique: _____

Título completo:	
Entidade organizadora:	
Período do evento:	
Local:	

DADOS DO TRABALHO	
Título do trabalho:	
Autor (es):	

Forma de apresentação de trabalho em: (selecione uma das opções abaixo):

- Oral () Painel () Especifique: _____

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Anápolis-GO, de _____ de 2017.

Assinatura por Extenso do(a) Solicitante

4



TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Pelo presente Termo de Concessão, eu, _____, residente e domiciliado(a), na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar apoio à participação de evento da Universidade Estadual de Goiás, para participar do _____ (Nome do Evento), subordinando-me às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. Apresentar ao CEAR da UEG, até 15 (dez) dias úteis após o término do evento, dos seguintes documentos: a) Formulário de Prestação de Contas - Programa Auxílio Eventos (Pró-Eventos CEAR). b) Comprovantes de despesas pagas (notas fiscais, recibos de inscrição e bilhetes de passagem) previstos no item 3.1 como itens financiáveis. c) Cópia do certificado de participação do evento; b) Cópia do certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento (quando for o caso); c) Cópia do trabalho completo disponibilizado na publicação oficial do evento (ex. anais), contendo obrigatoriamente, a indicação do apoio financeiro do Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR), para o exercício de 2017, com recursos provenientes do Convênio nº 836623/2016, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG).
2. O beneficiário que não apresentar a prestação de contas ou tiver a sua prestação de contas reprovada, conforme critérios dispostos no item 8 da Chamada Interna CEAR nº 001/2017, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir o erário no valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até regularização da situação.
3. Em caso de não ocorrer à participação no evento, por desistência ou motivos diversos, o CEAR deverá ser notificado por escrito pelo docente para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio, e caso o beneficiário já tenha recebido o auxílio deverá devolver integralmente os valores recebidos.
4. Receber a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa Auxílio Eventos - CEAR (Pró-Eventos CEAR), respeitando-se das normas contidas na Chamada e na legislação vigente e pertinente ao auxílio a pesquisadores.

Ao firmar o presente Termo, declara ciência de que o encerramento do processo está condicionado à prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias. Ainda está ciente de que a não prestação de contas acarretará a cobrança da devolução do apoio financeiro concedido, atualizado monetariamente, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

Anápolis-GO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura por extenso do beneficiário)